

## ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1308, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 184/75 DE 07.10.1975, E AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA, AO ESTADO DE MATO GROSSO/SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a doação efetuada por meio da Lei 184/75 de 07.10.1975, à instituição CENTRO CÍVICO MARECHAL DUTRA, em face de sua inatividade, que ocasionou sua extinção, e, ainda, em face do descumprimento das condições previstas para doação, conforme consta da ATA NOTARIAL DE CONSTATAÇÃO, lavrada no Livro 30-A, fl. 127 do Cartório do Segundo Ofício de Jaciara – MT.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, livre de quaisquer encargos, em favor do Estado de Mato Grosso, por sua Secretaria de Estado de Educação CNPJ 03.507.415/0008-10, a área que, nos termos do artigo primeiro desta lei, reverte ao patrimônio do Município de Jaciara, acrescida de área, cujo total da área a ser doado está descrito no seguinte memorial descritivo: Partindo do marco 01, cravado na divisa da Avenida Tupiniquins, com Terras do Governo do Estado de Mato Grosso, segue confrontando com a Avenida Tupiniquins, numa distância de 135,70m e azimute 260º34'25", até o marco 02, deste ponto segue confrontando com a Rua Itararé, numa distância de 50,60m e azimute 320º22'27", até o marco 03, deste ponto segue confrontando com terras do Município de Jaciara, numa distância de





## ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

115,44m e azimute 52°21'13", até o marco 04, deste ponto segue confrontando com a BR 364, numa distância de 68,39m e azimute 110°51'02", até o marco 05, deste ponto segue confrontando com terras do Governo do Estado de Mato Grosso, numa distância de 63,84m e azimute 170°14'32", até o ponto 01, ponto de partida deste presente memorial, perfazendo uma área de 11.469,04m2.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 10 de dezembro de 2010.

MAX JOEL RUSSI Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

